



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

16200105063

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amapá

Nome: MEDCLIN SERVICOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



APP2400010323

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 002           |                  |      | ALTERACAO  |
|            |               | 051              | 1    | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO                            |
|            |               | 025              | 5    | EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE                             |
|            |               | 2244             | 1    | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
|            |               | 2015             | 1    | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL                                   |

MACAPA

Local

27 Maio 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

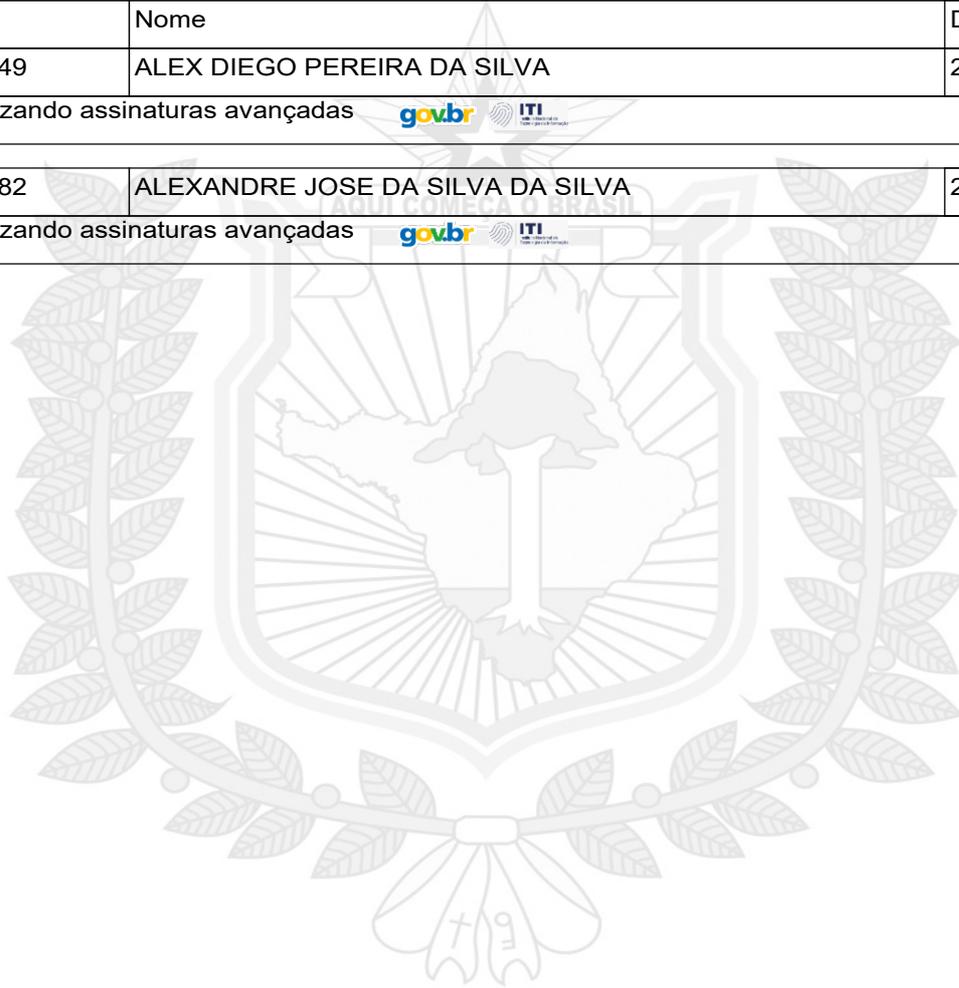
### Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/014.914-9              | APP2400010323                        | 27/05/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                             |                 |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                        | Data Assinatura |
| 756.755.792-49  | ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA | 27/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                             |                 |

|   |                                  |            |
|---|----------------------------------|------------|
| 888.640.902-82  | ALEXANDRE JOSE DA SILVA DA SILVA | 27/05/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                  |            |

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210098859 em 28/05/2024 da Empresa MEDCLIN SERVICOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 14315066000185 e protocolo 240149149 - 27/05/2024. Autenticação: CA54A7E9EFC446E17521DD26D5031F450906A37. Andréa da Silva Pimentel - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.914-9 e o código de segurança We6K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária-Geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO  
HOSPITALAR LTDA. CNPJ 14.315.066/0001-85.**

**ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 04/11/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 04262262450, expedida por DETRAN/AP e inscrito no CPF nº 756.755.792-49, residente na Avenida Brunei (Lot. Prq. Novo Mundo), nº 526, Bairro Cabralzinho, Macapá/AP, CEP 68.906-802;

**ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 08/12/1987, portador da Carteira de Identidade CRBM-4 nº 0927, expedida por CRBM – PA/AP e inscrito no CPF nº 888.640.902-82, residente na Avenida Brunei (Lot. Prq. Novo Mundo), nº 507, Bairro Cabralzinho, Macapá/AP, CEP 68.906-802.

Os únicos sócios da sociedade limitada **MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 486, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-071, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá- **JUCAP**, sob o nº **1620010506-3**, datado em 20/09/2011, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.315.066/0001-85**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social, o que fazem nos seguintes termos:

**1. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONOMICA:**

**1.1.** Decidem os sócios pela inclusão da atividade secundária inscrita no CNAE 7820-5/00 – Locação de Mão-de-Obra Temporária.

**2. BAIXA DE FILIAIS:**

**2.1.** Decidem os sócios pelo encerramento das seguintes filiais:

***Filial VI – MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA a título de nome fantasia LABORATÓRIOS MEDCLIN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0005-09 e sob NIRE nº 1690006789-0, situada na Rua Samuel Trajano de Souza, nº 429, Bairro Jardim Marco Zero, Macapá/AP, CEP 68.903-901.***

***Filial VII - MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA a título de nome fantasia LABORATÓRIOS MEDCLIN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0008-51 e sob o NIRE nº 1690015168-8, situada na Avenida Mãe Luzia, nº 07, Bairro Julião Ramos, Macapá/AP, CEP 68.908-160.***

***Filial X - MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA a título de nome fantasia LABORATÓRIOS MEDCLIN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0014-08, situada na Avenida Euclides da Cunha, 573, sala 20, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68.901-257.***

***Filial XII - MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA a título de nome fantasia LABORATÓRIOS MEDCLIN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0011-57 situada na Rua Marcelo Cândia, 535, sala 02, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68.901-341.***

***Filial XIII - MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA a título de nome fantasia LABORATÓRIOS MEDCLIN, CNPJ sob o nº 14.315.066/0013-19 situada na Avenida Procópio Rola, 2080, sala 09, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP 68.901-076.***



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA.  
MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento resolvem promover a Consolidação do Contrato Social.

**ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 04/11/1989, portador da Carteira Nacional de Habilitação -CNH nº 04262262450, expedida por DETRAN – AP e inscrito no CPF nº 756.755.792-49, residente na Avenida Brunei (Lot. Prq. Novo Mundo), nº 526, Bairro Cabralzinho, Macapá/AP, CEP 68.906-802,

**ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, data de nascimento 08/12/1987, portador da Carteira de Identidade CRBM-4 nº 0927, expedida por CRBM – PA/AP e inscrito no CPF nº 888.640.902-82, residente na Avenida Brunei (Lot. Prq. Novo Mundo), nº 507, Bairro Cabralzinho, Macapá/AP, CEP 68.906-802.

Os únicos sócios da sociedade limitada **MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Duque de Caxias, nº 486, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-071, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP, sob o nº 1620010506-3, datado em 20/09/2011, inscrita no CNPJ sob nº 14.315.066/0001-85, resolveram de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o contrato social:

**Cláusula primeira** – A sociedade gira sob nome empresarial de **MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** e usa a expressão **LABORATÓRIOS MEDCLIN** como nome fantasia.

**Cláusula segunda** – A empresa tem sua sede na Avenida Duque de Caxias, nº 486, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-071.

**Cláusula terceira** – A sociedade tem as seguintes filiais:

**Filial I – MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, a título de nome fantasia **LABORATÓRIOS MEDCLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0002-66 e sob o NIRE nº 1690004705- 8, situada na Avenida Carlos Lins Cortes, nº 1284, Bairro Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-074.

**Filial II – MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a título de nome fantasia **LABORATÓRIOS MEDCLIN**, inscrita no CNPJ sob nº 14.315.066/0003-47 e sob o NIRE nº 1690004706- 6, situada na Avenida Tembés, nº 3720, SL C, Bairro Muca, Macapá/AP, CEP 68.902-347.

**Filial III – MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a título de nome fantasia **LABORATÓRIOS MEDCLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0004-28 e sob o NIRE nº 1690004782- 1, situada na Rua Ranolfo de Souza Gato, nº 946, Bairro Marabaixo, Macapá/AP, CEP 68.909-891.

**Filial V - MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a título de nome fantasia **LABORATÓRIOS MEDCLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0006-90 e sob o NIRE nº 1690007140- 4 para Rua Lelio Silva, nº 200 A, Bairro Centro: Cep: 68.980-000. Município de Oiapoque-AP.

**Filial VI - MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a título de nome fantasia **LABORATÓRIOS MEDCLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0007-70 e sob o NIRE nº 1690015167- 0, situada na Duque de Caxias, nº 485, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-071.



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210098859 em 28/05/2024 da Empresa MEDCLIN SERVICOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 14315066000185 e protocolo 240149149 - 27/05/2024. Autenticação: CA54A7E9EFC446E17521DD26D5031F450906A37. Andréa da Silva Pimentel - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.914-9 e o código de segurança We6K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária-Geral.

*Andréa da Silva Pimentel*

pág. 4/10

**Filial VIII - MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a título de nome fantasia **LABORATÓRIOS MEDCLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0009-32 e sob o NIRE nº 1690015169- 6, situada na Rua Inspetor Antônio Oliveira, nº 1205, Bairro Zerão, Macapá/AP, CEP 68.903-642.

**Filial IX - MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a título de nome fantasia **LABORATÓRIOS MEDCLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0010-76, situada na Rua Progresso, nº 1176, Bairro Agreste, Laranjal do Jari/AP, CEP 68.920.000.

**Filial XI - MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a título de nome fantasia **LABORATÓRIOS MEDCLIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0012-38, situada na Avenida FAB, 1940, sala 04, Bairro Central, Macapá/AP, CEP 68.900-073.

**Parágrafo único** – A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

**Cláusula quarta** – A sociedade, bem como todas as filiais tem seguinte objeto social:  
LABORATORIOS CLINICOS

E exerce as seguintes atividades:

**Atividade principal:**

**8640-2/02** – Laboratórios Clínicos.

Atividade secundária:

**7820-5/00** – Locação de Mão-de-Obra Temporaria.

**Cláusula quinta** – A sociedade iniciou suas atividades em **15 de setembro de 2011** e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula sexta** - O capital social é de R\$ 376.000,00 (trezentos e setenta e seis mil reais), dividido em 376.000 (trezentos e setenta e seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo subscritas e totalmente integralizadas pelos sócios, nos termos das alterações de contrato social anteriores o total de 251.920 (duzentas e cinquenta e uma mil, novecentas e vinte) quotas sociais, e 124.080 (cento e vinte e quatro mil e oitenta) quotas sociais, com compromisso de integralização até a data de 31/12/2024, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

| <b>Sócio</b>                            | <b>Total de quotas subscritas</b> | <b>Quotas não integralizadas</b> | <b>Quotas integralizadas</b> | <b>R\$</b>        |
|---|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------|
| <i>Alex Diego Pereira da Silva</i>      | <i>189.880</i>                    | <i>60.160</i>                    | <i>127.840</i>               | <i>188.000,00</i> |
| <i>Alexandre José da Silva da Silva</i> | <i>186.120</i>                    | <i>63.920</i>                    | <i>124.080</i>               | <i>188.000,00</i> |
| <b>Total</b>                            | <b>376.000</b>                    | <b>124.080</b>                   | <b>251.920</b>               | <b>376.000,00</b> |

**Parágrafo único** – Os sócios resolvem, em comum acordo, que a integralização do capital social na empresa, não poderá ser superior as suas quotas.

**Cláusula sétima** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula oitava** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das duas quotas, mas todos



respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula nona** – A administração da sociedade será exercida por, **ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA** e **ALEXANDRE JOSÉ SILVA DA SILVA** que assinarão em conjunto, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos e aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todo os órgãos públicos contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

**Parágrafo único** - fica nomeado o título de cada diretor da seguinte forma, conforme Organograma Setorial:

1. **ALEXANDRE JOSÉ SILVA DA SILVA**, Diretor da Área Técnica e Operacional.
2. **ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA**, Diretor Administrativo e Operacional.

**Cláusula décima** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de Reunião, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas de Reuniões.

**Parágrafo primeiro** - os sócios firmam em comum acordo, que a reunião de sócios se dará toda última sexta feira do mês, dispensando-se as formalidades de convocação por escrito.

**Parágrafo segundo** - a ausência será admitida mediante justificativas legais ou caso de força maior, devendo ser comunicada antes da reunião, competindo aos presentes deliberarem acerca da sanção a ser imposta em caso de ausência injustificada, para qual admitir-se-á descontos da retirada.

**Parágrafo Terceiro** - O desconto referente a sanção imposta, será no valor de 20% sobre a retirada mensal do sócio punido, com aumento gradual de 5% em caso de reincidência no mesmo ano corrente até o limite de 30%.

**Cláusula décima primeira** – Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo do direito adquirido em rescindir o Contrato, em caso de eventual dissolução, falência ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos integrantes da Sociedade, ou, caso alguma das integrantes deste se mostre incapaz de cumprir suas obrigações contratuais, os demais integrantes assumirão as responsabilidades e compromissos do referido integrante, impedindo quaisquer consequências ou prejuízos às obrigações assumidas pela Sociedade em decorrência do Contrato, bem como quaisquer reivindicações, reclamações, ações judiciais e/ou recursos da sociedade em virtude de tal fato.

**Cláusula décima segunda** - Por decisão da maioria absoluta dos sócios quotistas, formalizada em alteração contratual, poderá ser excluído do quadro societário, por justa causa, o sócio quotista que estejapondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Primeiro** – qualquer sócio em qualquer momento pode solicitar exclusão de outro sócio.

**Parágrafo Segundo** – A exclusão por justa causa deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para tal fim, ciente o sócio quotista acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro** – Sendo decida a exclusão do sócio após a assembleia de sócios, e constatado que a maioria



votou a favor da exclusão, está poderá ser feita por simples alteração contratual, devendo constar assinatura de todos os sócios.

**Cláusula décima terceira** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nos art. 1052 a1087 do vigente Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

**Cláusula décima quarta** – O administrado tem direito a uma retirada mensal o título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

**Cláusula décima quinta** – O exercício social coincide com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes são término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula décima sexta** – Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer socio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo do direito adquirido em rescindir o Contrato, em caso de eventual dissolução, falência ou processo de recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos integrantes da Sociedade, ou, caso alguma das integrantes deste se mostre incapaz de cumprir suas obrigações contratuais, os demais integrantes assumirão as responsabilidades e compromissos do referido integrante, impedindo quaisquer consequências ou prejuízos às obrigações assumidas pela Sociedade em decorrência do Contrato, bem como quaisquer reivindicações, reclamações, ações judiciais e/ou recursos da sociedade em virtude de tal fato.

**Cláusula décima sétima** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

**Cláusula décima oitava** – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº123, de 2006).

**Cláusula décima nona** – Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrada, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP.

Macapá/AP, 22 de maio de 2024.

**Alexandre José da Silva da Silva**  
Sócio

**Alex Diego Pereira da Silva**  
Sócio-administrador.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

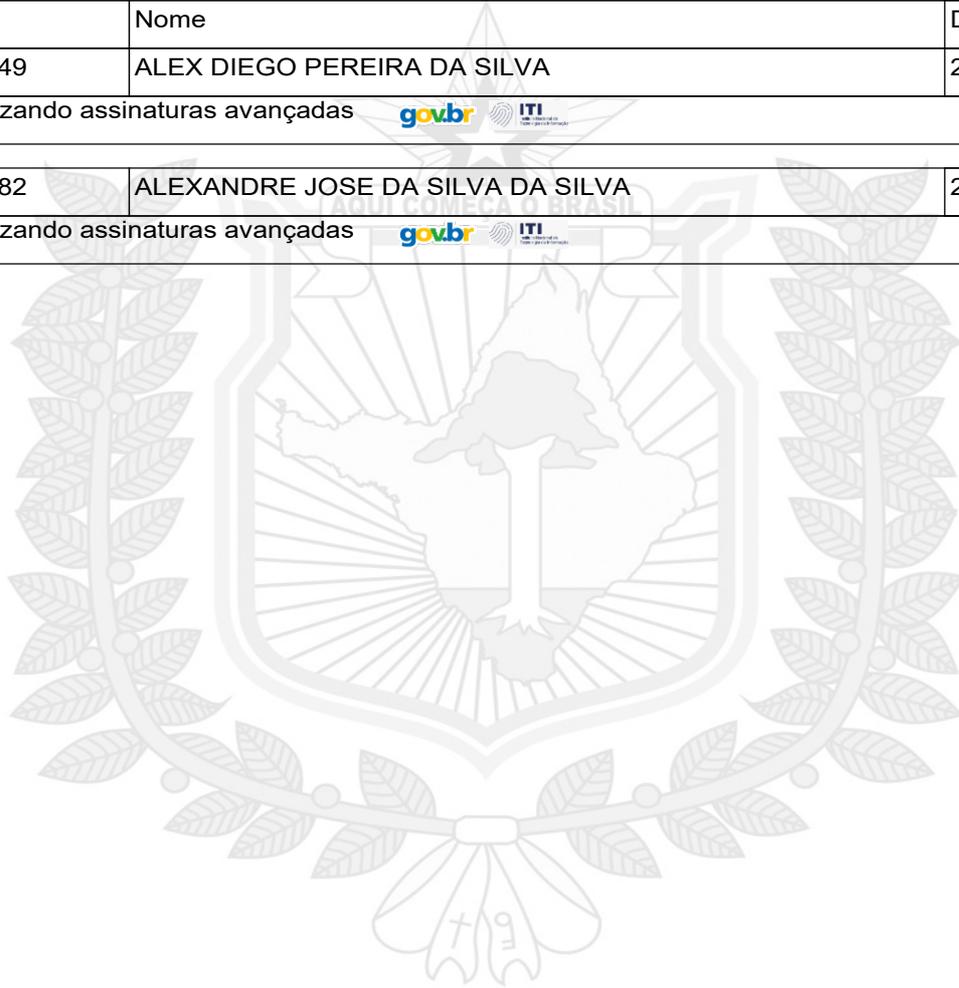
### Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 24/014.914-9              | APP2400010323                        | 27/05/2024 |

| Identificação do(s) Assinante(s)  |                             |                 |
|---|-----------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                        | Data Assinatura |
| 756.755.792-49  | ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA | 27/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                             |                 |

|   |                                  |            |
|---|----------------------------------|------------|
| 888.640.902-82  | ALEXANDRE JOSE DA SILVA DA SILVA | 27/05/2024 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                  |            |

Junta Comercial do Amapá



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210098859 em 28/05/2024 da Empresa MEDCLIN SERVICOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 14315066000185 e protocolo 240149149 - 27/05/2024. Autenticação: CA54A7E9EFC446E17521DD26D5031F450906A37. Andréa da Silva Pimentel - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucaap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.914-9 e o código de segurança We6K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDCLIN SERVICOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 14.315.066/0001-85 e protocolado sob o número 24/014.914-9 em 27/05/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 20210098859, em 28/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Romanti Ezer Morais Costa Ramos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Andréa da Silva Pimentel. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucap.ap.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)  |                                  |                 |
|---|----------------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                             | Data Assinatura |
| 756.755.792-49  | ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA      | 27/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                  |                 |
| 888.640.902-82  | ALEXANDRE JOSE DA SILVA DA SILVA | 27/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                  |                 |

### Documento Principal

| Assinante(s)  |                                  |                 |
|---|----------------------------------|-----------------|
| CPF   | Nome                             | Data Assinatura |
| 756.755.792-49  | ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA      | 27/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                  |                 |
| 888.640.902-82  | ALEXANDRE JOSE DA SILVA DA SILVA | 27/05/2024      |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   |                                  |                 |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/05/2024



Documento assinado eletronicamente por Romanti Ezer Morais Costa Ramos, Servidor(a) Público(a), em 28/05/2024, às 10:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucap](https://portalservicos.jucap.ap.gov.br) informando o número do protocolo 24/014.914-9.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

## Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 989.357.472-20                   | ANDREA DA SILVA PIMENTEL |



Junta Comercial do Amapá

Macapá, terça-feira, 28 de maio de 2024



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210098859 em 28/05/2024 da Empresa MEDCLIN SERVICOS E PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 14315066000185 e protocolo 240149149 - 27/05/2024. Autenticação: CA54A7E9EFC446E17521DD26D5031F450906A37. Andréa da Silva Pimentel - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.914-9 e o código de segurança We6K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2024 por Andréa da Silva Pimentel Secretária-Geral.

*Andréa da Silva Pimentel*

pág. 10/10

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE LIMITADA  
MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.  
CNPJ: 14.315.066/0001-85**

**1. ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá/AP, Portador da Cédula de Identidade nº 254.600/PTC/AP data de expedição 08/03/2008 e CPF: 756.755.792-49, data de nascimento 04/11/1989, residente e domiciliado sito a Av.: Brunei, nº 526 – (Residencial Parque Novo Mundo) – Bairro Cabralzinho – Macapá/AP – CEP 68906-802;

**JOSELYO DE AGUIAR SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luiz/MA, Portador da Cédula de Identidade nº 000053097296-4/SESP/MA data de expedição 09/10/2013 e CPF. 631.544.123-87, data de nascimento 20/09/1983, residente e domiciliado sito a Ernestinho Borges, nº 721 - Apt. 101 – Bairro Julião Ramos – Macapá/AP – CEP 68908-198;

**ALEXANDRE JOSE DA SILVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá/AP, Portador da Cédula de Identidade nº 170.722/PTC/AP 2ª Via, data de expedição 06/06/2013 e CPF: 888.640.902-82, data de nascimento 08/12/1987, residente e domiciliado sito a Av.: Brunei, nº 507 – (Residencial Parque Novo Mundo) – Bairro Cabralzinho – Macapá/AP – CEP 68906-802;

**ALFREDO BEZERRA DA SILVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá/AP, Portador da Cédula de Identidade nº 292.180/PTC/AP 2ª via, data de expedição 23/08/2010 e CPF: 859.495.232-53, data de nascimento 28/06/1987, residente e domiciliado sito a Avenida dos Galibis, nº 201/C – Bairro Beiril – Macapá/AP – CEP 68902-130, únicos sócios componente da sociedade limitada **MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, situada na Av.: Duque de Caxias, nº 468 – Bairro Centro – Macapá/AP – CEP: 68900-071, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP, sob o nº 16.2.0010506-3 datado em 16/09/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0001-85, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social:

**Clausula Primeiro:** Retira-se da sociedade de ora em diante o sócio **JOSELYO DE AGUIAR SOARES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luiz/MA, Portador da Cédula de Identidade nº 000053097296-4/SESP/MA data de expedição 09/10/2013 e CPF. 631.544.123-87, data de nascimento 20/09/1983, residente e domiciliado sito a Ernestinho Borges, nº 721 - Apt. 101 – Bairro Julião Ramos – Macapá/AP – CEP 68908-198, o mesmo cede e transfere suas 70.000 (SETENTA MIL) quotas no valor de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) aos sócios: **ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA**, **ALEXANDRE JOSE DA SILVA DA SILVA** e **ALFREDO BEZERRA DA SILVEIRA JUNIOR**.

**Clausula Segunda:** O capital social permanece inalterado em seu valor total, sendo assim distribuído da seguinte forma pelos sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 09:04 SOB Nº 20180083210.  
PROTOCOLO: 180083210 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804000692. NIRE: 16200105063.  
MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA



Zuneide Ferreira Gomes  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 24/09/2018  
www.empresafacil.ap.gov.br

| SÓCIO                              | %          | Nº DE QUOTAS   | VALOR CAPITAL         |
|------------------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA        | 34         | 34.000         | 34.000,00             |
| ALEXANDRE JOSE DA SILVA DA SILVA   | 33         | 33.000         | 33.000,00             |
| ALFREDO BEZERRA DA SILVEIRA JUNIOR | 33         | 33.000         | 33.000,00             |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100</b> | <b>100.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Clausula Terceira** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Quarta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula Quinta** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA** com poderes e atribuições de assinar qualquer tipo de documento autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Clausula Sexta** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Resolve promover a Consolidação Contratual conforme as cláusulas seguintes:

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**1. ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá/AP, Portador da Cédula de Identidade nº 254.600/PTC/AP data de expedição 08/03/2008 e CPF: 756.755.792-49, data de nascimento 04/11/1989, residente e domiciliado sito a Av.: Brunei, nº 526 – (Residencial Parque Novo Mundo) – Bairro Cabralzinho – Macapá/AP – CEP 68906-802;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 09:04 SOB Nº 20180083210.  
 PROTOCOLO: 180083210 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11804000692. NIRE: 16200105063.  
 MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Zuneide Ferreira Gomes  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 MACAPÁ, 24/09/2018  
 www.empresafacil.ap.gov.br

**ALEXANDRE JOSE DA SILVA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá/AP, Portador da Cédula de Identidade nº 170.722/PTC/AP 2ª Via, data de expedição 06/06/2013 e CPF: 888.640.902-82, data de nascimento 08/12/1987, residente e domiciliado sito a Av.: Brunei, nº 507 – (Residencial Parque Novo Mundo) – Bairro Cabralzinho – Macapá/AP – CEP 68906-802;

**ALFREDO BEZERRA DA SILVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Macapá/AP, Portador da Cédula de Identidade nº 292.180/PTC/AP 2ª via, data de expedição 23/08/2010 e CPF: 859.495.232-53, data de nascimento 28/06/1987, residente e domiciliado sito a Avenida dos Galibis, nº 201/C – Bairro Beírol – Macapá/AP – CEP 68902-130, únicos sócios componente da sociedade limitada **MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, situada na Av.: Duque de Caxias, nº 468 – Bairro Centro – Macapá/AP – CEP: 68900-071, com seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Amapá – JUCAP, sob o nº 16.2.0010506-3 datado em 16/09/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 14.315.066/0001-85, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar o contrato social:

**Clausula Primeira:** O capital social permanece inalterado em seu valor total, sendo assim distribuído da seguinte forma pelos sócios:

| SÓCIO                              | %          | Nº DE QUOTAS   | VALOR CAPITAL         |
|------------------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA        | 34         | 34.000         | 34.000,00             |
| ALEXANDRE JOSE DA SILVA DA SILVA   | 33         | 33.000         | 33.000,00             |
| ALFREDO BEZERRA DA SILVEIRA JUNIOR | 33         | 33.000         | 33.000,00             |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>100</b> | <b>100.000</b> | <b>R\$ 100.000,00</b> |

**Clausula Segunda** – A sociedade tem como filial:

- **Filial 1** – Medclin Serviços e Produtos Medico-Hospitalar Ltda., CNPJ: 14.315.066/0002-66, NIRE: 16.9.0004705-8, Av.: Carlos Lins Cortes, nº 1284 – Bairro Infraero I – CEP: 68908-074 – Macapá/AP.

- **Filial 2** – Medclin Serviços e Produtos Medico-Hospitalar Ltda., CNPJ: 14.315.066/0003-47, NIRE: 16.9.0004706-6, Av.: Tembés, nº 3720 – Bairro Muca – CEP: 68902-347 – Macapá/AP.

- **Filial 3** – Medclin Serviços e Produtos Medico-Hospitalar Ltda., CNPJ: 14.315.066/0004-28, NIRE: 16.9.0004782-1, Rua: Ranolfo de Souza Gato, nº 946 – Bairro Marabaixo – CEP: 68909-891 – Macapá/AP.

- **Filial 4** – Medclin Serviços e Produtos Medico-Hospitalar Ltda., CNPJ: 14.315.066/0005-09, NIRE: 16.9.0006789-0, Rua: Samuel Trajano de Souza, nº 429 – Bairro Jardim Marco Zero – CEP: 68903-901 – Macapá/AP.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 09:04 SOB Nº 20180083210.  
PROTOCOLO: 180083210 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804000692. NIRE: 16200105063.  
MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Zuneide Ferreira Gomes  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 24/09/2018  
www.empresafacil.ap.gov.br

• **Filial 5** – Medclin Serviços e Produtos Medico-Hospitalar Ltda., CNPJ: 14.315.066/0006-90, NIRE: 16.9.0007140-4, Av.: Professora Cora de Carvalho, nº 567 – Bairro Centro – CEP: 68900-040 – Macapá/AP.

**Clausula Terceira:** O objetivo será: **86.40-2/02** - Laboratórios clínicos; **33.12-1/02** – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; **47.71-7/01** – Comercio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formula; **47.72-5/00** – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; **47.73-3/00** – Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; **86.30-5/01** – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; **86.30-5/02** – Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; **86.40-2/04** – Serviços de Tomografia; **86.40-2/05** - Serviços de Diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; **86.40-2/11** – Serviços de radioterapia.

**Clausula Quarta** – A sociedade iniciará suas atividades em **15 de Setembro de 2011** e seu prazo de duração é indeterminado.

**Clausula Quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Clausula Sexta** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Clausula Sétima** – A administração da sociedade caberá ao sócio **ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA** com poderes e atribuições de assinar qualquer tipo de documento autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Clausula Oitava** – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por ser encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 09:04 SOB Nº 20180083210.  
PROTOCOLO: 180083210 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804000692. NIRE: 16200105063.  
MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

Zuneide Ferreira Gomes  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 24/09/2018  
www.empresafacil.ap.gov.br

**Clausula Nona** – Fica eleito o foro de Macapá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Em por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Macapá – AP, 24 de Agosto de 2018.



**JOSELYO DE AGUIAR SOARES**  
CPF: 631.544.123-87



**ALEXANDRE JOSE DA SILVA DA SILVA**  
CPF: 888.640.902-82



**ALEX DIEGO PEREIRA DASILVA**  
CPF: 756.755.792-49



**ALFREDO BEZERRA DA SILVEIRA JUNIOR**  
CPF: 859.495.232-53

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2018 09:04 SOB N° 20180083210.  
PROTOCOLO: 180083210 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11804000692. NIRE: 16200105063.  
MEDCLIN SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA



Zuneide Ferreira Gomes  
SECRETÁRIA-GERAL  
MACAPÁ, 24/09/2018  
[www.empresafacil.ap.gov.br](http://www.empresafacil.ap.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



AP

NOME

ALEX DIEGO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
254600 PTC AP

CPF  
756.755.792-49

DATA NASCIMENTO  
04/11/1989

FILIAÇÃO

ALEXANDRE ARMANDO  
PELAES DA SILVA  
NAZARE DE JESUS COELHO  
PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

B

Nº REGISTRO

04262262450

VALIDADE

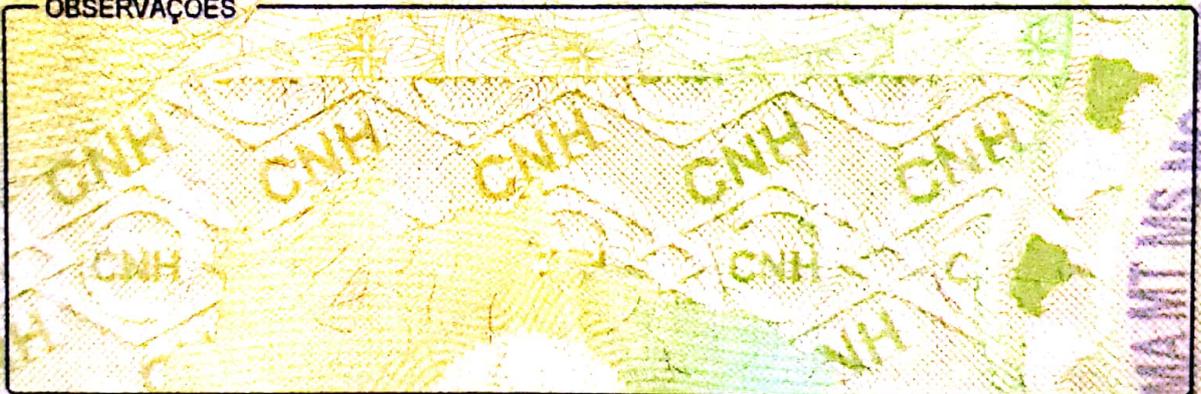
17/04/2022

1ª HABILITAÇÃO

20/12/2007

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1833611680

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

MACAPA, AP

DATA DE EMISSÃO

07/06/2019

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

84243080543  
AP805934448

ASSINATURA DO EMISSOR

AMAPÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1833611680